



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PRAÇA RAFAEL PICONI Nº 10 JD. BELA VISTA
VARGEMGRANDE DO SUL SP.
FONE (19) 3641-5877
FORÇA E HONRA



REQUERIMENTO

Exmo. Sr.

Amarildo Duzi Moraes

DD. Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul SP.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

Eu Rogério Bocamino, Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito, vem pelo presente requerer junto a Vossa Excelência, autorização para confecção e instalação de letreiro fabricado em aço carbono.

O referido letreiro deverá ser instalado ao lado da Rodovia SP 344 "Dom Thomaz vaqueiro" com os dizeres "BEM VINDO VARGEM GRANDE DO SUL", e terá como principais funções a informação de chegada ao município e valorização de sua entrada.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2024


Rogério Bocamino

Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – SP

DESETRAN

Departamento de Segurança e Trânsito

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Pça. Raphael Picone, nº10 – Fone: (19) 3641-4003

e-mails: desetran@vgsul.sp.gov.br / transito@vgsul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Confecção e instalação de monumento tipo letreiro com base em alvenaria e letras produzidas em aço carbono que, deverá ser instalado na entrada da cidade junto a SP 344, próximo ao viaduto DR. Nicolau Zarif

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição e instalação do referido monumento se faz necessário para que se busque uma maior valorização da cidade e uma melhora substancial em suas entradas, e a instalação do monumento foi a solução encontrada que mais atende os anseios desejados

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Monumento com base produzida em alvenaria de concreto e ferro armado de alta resistência com acabamento e pintura inclusos e letras em aço carbono com acabamento contra infiltração de água e oxidação além de pintura completa, como projeto anexo.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

- 4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do monumento pronto em **90 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no projeto.

- 4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da fabricação e instalação do monumento.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.3. Cabe ao fiscal designado pelo município acompanhar todas as etapas de confecção e instalação do monumento.

- 5.3.1. Será considerado entrega da obra quando a mesma estiver totalmente pronta dentro do prazo previsto no item 4.1.

- 5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de medidas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – SP

DESETRAN

Departamento de Segurança e Trânsito

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Pça. Raphael Picone, nº10 – Fone: (19) 3641-4003

e-mails: desetran@vgsul.sp.gov.br / transito@vgsul.sp.gov.br



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, que enviará o documento para quitação através divisão de Tesouraria do Departamento de Finanças do Município.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3.1. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.3.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

9.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Departamento de Finanças deverá comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização quanto á inadimplência do fornecedor, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias a rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa;

9.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços e o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto aos órgãos competentes; e

9.3.6. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Chefe do Executivo, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular com o fisco.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – SP

DESETRAN

Departamento de Segurança e Trânsito

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Pça. Raphael Picone, nº10 – Fone: (19) 3641-4003

e-mails: desetran@vgsul.sp.gov.br / transito@vgsul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o projeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município indicará um gestor e um fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

6.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. O Gestor do Contrato será o servidor Rogério Bocamino, Diretor do DESETRAN e o fiscal do contrato ficará a cargo do Servidor Marco Antonio da Silva Comandante da Guarda Civil Municipal

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. entregar a obra que atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Apresentar, sempre que solicitado relatório sobre o andamento da confecção do monumento.

7.3. Garantir a qualidade da obra. Qualquer defeito deverá ser reparado imediatamente, sob pena de rejeição da obra, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.

7.4. Efetuar a entrega da obra no prazo máximo estabelecido após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar o local adequado para realização da obra.

8.2. O Contratante, através do Gestor/Fiscal inspecionará a obra e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às condições estabelecidas.

8.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – SP

DESETRAN

Departamento de Segurança e Trânsito

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Pça. Raphael Picone, nº10 – Fone: (19) 3641-4003

e-mails: desetran@vgsul.sp.gov.br / transito@vgsul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Perola da Mantiqueira"

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

9.8. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

10.1.1. Não assinar o contrato;

10.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação ou declarar informações falsas;

10.1.4. Não manter a proposta;

10.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.7. Falhar na execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas as penalidades da lei 14.133/2021, a empresa que:

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – SP

DESETRAN

Departamento de Segurança e Trânsito

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Pça. Raphael Picone, nº10 – Fone: (19) 3641-4003

e-mails: desetran@vgsul.sp.gov.br / transito@vgsul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

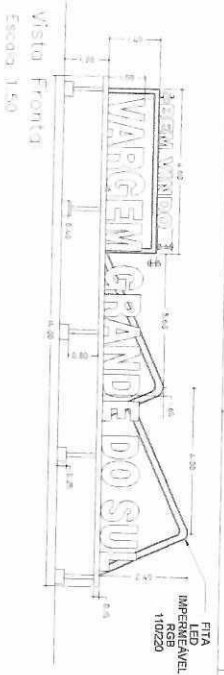
10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.


Rogério Bocamino
Diretor de Segurança e Trânsito
Vargem Grande do Sul SP



LETRAS CAIXA



Todas as letras serão confeccionadas com chapa de aço 16 e terá um acabamento entre oxicidado

PORTICOS



Todas as portas serão montadas com estruturas telescópicas com perfil C de 6" e camalhões 1"

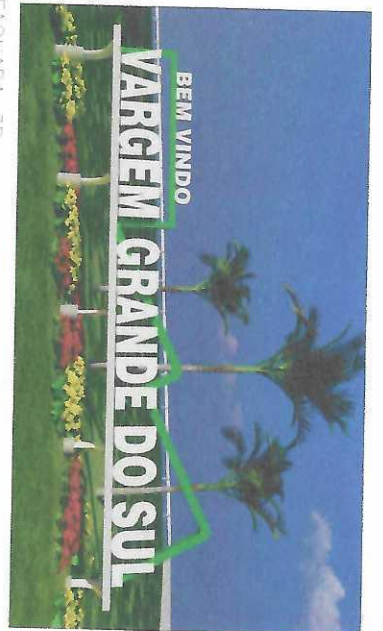
SUPORTE PLATAFORMA



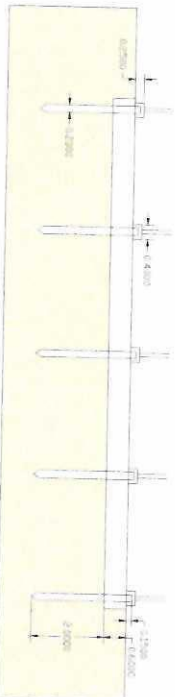
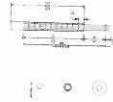
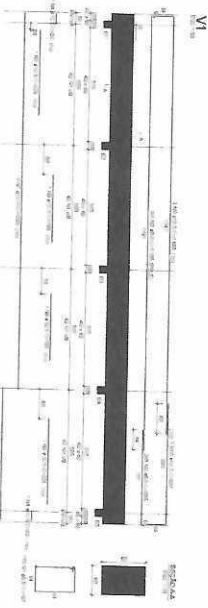
PLATAFORMA



Vista em Planta Escala 1:50



FACHADA 3D



NOTAS

- 1- Conferir medidas na obra.
- 2- Os direitos autorais desse projeto, especificações e respectivos desenhos são de propriedade exclusiva da CM-ENGENHARIA ME. Sua reprodução total ou parcial, bem como a utilização total ou parcial de sua concepção sem autorização prévia e escrita da CM-ENGENHARIA ME, expõe aos usuários as penas previstas na legislação em vigor. O cliente a quem os mesmos forem confiados se obriga a providenciar para estes não sejam ilegalmente utilizados;
- 3- Cabe ao cliente as providências para garantir a segurança patrimonial, estrutural, ambiental e individual.
- 4- Seguir os projetos executivos para a execução das redes hidráulicas, sanitária e elétricas.

VI

RESUMO DO AÇO

AÇO	N	DIAM	Q'TOTAL	C'Q'TOTAL	FECHO	C'FECHO
CA50	1	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	2	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	3	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	4	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	6	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	7	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	8	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	9	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	10	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5

VI

RESUMO DO AÇO

AÇO	N	DIAM	Q'TOTAL	C'Q'TOTAL	FECHO	C'FECHO
CA50	1	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	2	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	3	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	4	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	6	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	7	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	8	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	9	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	10	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5

VI

RESUMO DO AÇO

AÇO	N	DIAM	Q'TOTAL	C'Q'TOTAL	FECHO	C'FECHO
CA50	1	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	2	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	3	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	4	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	6	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	7	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	8	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	9	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	10	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5

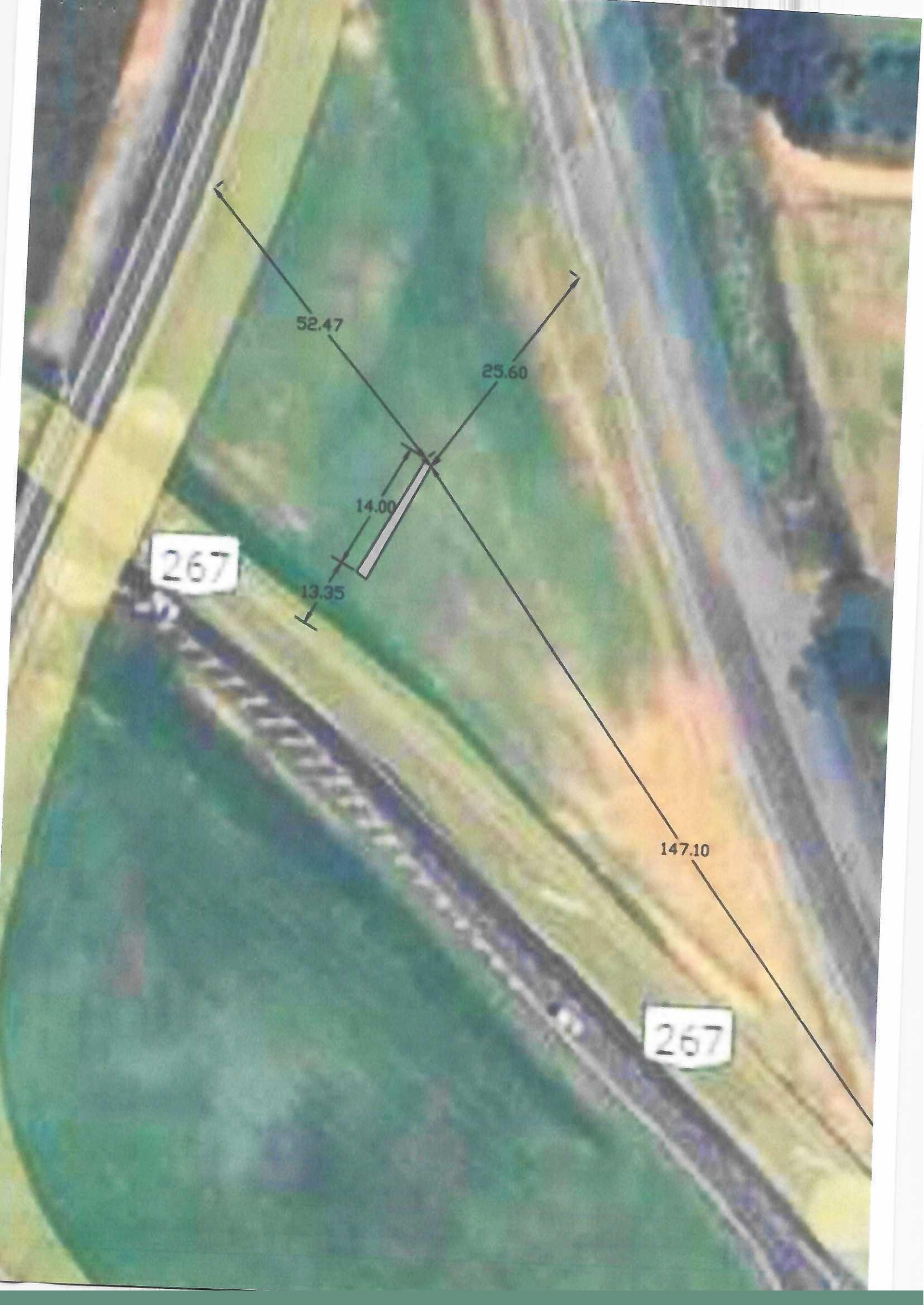
VI

RESUMO DO AÇO

AÇO	N	DIAM	Q'TOTAL	C'Q'TOTAL	FECHO	C'FECHO
CA50	1	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	2	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	3	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	4	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	6	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	7	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	8	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	9	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
CA50	10	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5

PROJETO COMPLETO 1/2





52.47

25.60

14.00

267

13.35

147.10

267



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Perola da Mantiqueira"

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – SP

DESETRAN

Departamento de Segurança e Trânsito

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Pça. Raphael Picone, nº10 – Fone: (19) 3641-4003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda:

Serviço de confecção de letras caixa em aço carbono.

Justificativa:

A demanda se deve a instalação do nome do município na entrada da cidade na rodovia SP 344.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☒ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☒ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

Valor Estimado:

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 32.500,00 de acordo com os orçamentos em anexo.

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Vargem Grande do Sul, 15 de abril de 2024.


ROGERIO BOCAMINO
Diretor de Segurança e Trânsito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: grupo.compras@vgsul.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Confeção e instalação de monumento tipo letreiro com base em alvenaria e letras produzidas em aço-carbono que deverá ser instalado na entrada da cidade, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 14/06/2024 as 23h59.

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

VI - Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE/SP) e

VII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso;

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta, às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos, e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento por meio de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Vargem Grande do Sul, 11 de Junho de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Confecção e instalação de monumento tipo letreiro com base em alvenaria e letras produzidas em aço-carbono que deverá ser instalado na entrada da cidade

Contratado: RICHARD DONIZETE MESSIAS – CNPJ: 43.990.797/0001-24

Prazo da Execução: 90 dias

Valor Total: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente Despacho a Diretoria de Compras e Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Diretoria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Vargem Grande do Sul - SP, 04 de julho de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vargem Grande do Sul - SP

"A Pérola da Mantiqueira"

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE COMPRA

CNPJ: 46.248.837/0001-55 PRAÇA WASHINGTON LUIZ Nº 643 BAIRRO CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 4731 - GLOBAL

DATA: 05-07-2024

Nº ATA:

Nº EMPENHO:

/ -1

DOTAÇÃO: 161

01.02.13.26.782.0008.2023.3.3.90.39.00

VLR.DOTAÇÃO:

32.499,92

DIVISÃO: DEPTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

VENCIMENTO: 90 dias

E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORMA PGTO.: 30 dias

LICITACAO: 94 / 2024

NRO.MODALIDADE: 33

MODALIDADE: DL-Dispensa-

RESERVA: 185

PRAZO ENTREGA:

NOTAS FISCAIS QUE VIEREM SEM O Nº DA ORDEM DE COMPRA NÃO SERÃO ACEITAS PELO DEP. FINANCEIRO
FORMA DE PAGAMENTO - O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA
E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO FORNECEDOR, VEDADA EXPRESSAMENTE A EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO DE COBRANÇA.

FORNECEDOR: 19601 - RICHARD DONIZETE MESSIAS 31855665808 SERRALHERIA

CNPJ/CPF: 43.990.797/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: R GERALDO BARTICIOTI , 41 - CENTRO - richardmessias838@gmail.com

CIDADE: VARGEM GRANDE DO SUL - SP

CEP: 13880000

TELEFONE: 1992875226

BANCO: 0

AGENCIA:

CONTA:

Destino da Compra:

CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO TIPO LETREIRO COM BASE EM ALVENARIA E LETRAS PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO QUE DEVERÁ SER INSTALADO NA ENTRADA DA CIDADE JUNTO A SP 344.

Observação:

Local Entrega: 45 - TRANSITO URBANO

CÓDIGO	ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
..001.0705	1	17,00		SER SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LETRA CAIXA EM XPS		1.911,7600	32.499,92

RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO

Solicitação: 2284 - MARCELO AUGUSTO STRAZZA DOS SANTOS

Requisição:

Pr.Compra: 2637

Valor Anulado:

Desconto:

Valor Total Pedido:

32.499,92

(Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO S
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Washington Luiz, 643 - CENTRO - CEP: 13880-000
CNPJ: 46.248.837/0001-55

DATA: 05-07-2024
Nº: 009666
TIPO: Global

NOTA DE EMPENHO

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 01	Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
UNIDADE	: 02	EXECUTIVO
SUBUNIDADE	: 13	DEPTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	: 26.782.0008.2023	MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO
ELEMENTO:	: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO :	: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO:	: 161	

DADOS DO CREDOR

CREDOR :	19601 RICHARD DONIZETE MESSIAS 31855665808 SERRALHERIA		
ENDEREÇO :	R GERALDO BARTICIOTI,41	CIDADE: VARGEM GRANDE DO S	ESTADO : SP
INSCRIÇÃO/IDENT.:		CGC/CPF: 43.990.797/0001-24	FONE : 1992875226

HISTÓRICO

HISTÓRICO:	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO TIPO LETREIRO COM BASE EM ALVENARIA E LETRAS PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO QUE DEVERÁ SER INSTALADO NA ENTRADA DA CIDADE JUNTO A SP 344.
------------	---

FONTE DE RECURSO

01 - TESOURO	410.0000 - TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO
--------------	---------------------------------

VALORES

Dotação Atualizada	39.645,38	Valor Empenho	32.499,92
Despesa Empenhada	32.499,92	Valor Desconto	
Saldo Disponível	7.145,46	Valor Líquido	32.499,92

Fica empenhada a importância de 32.499,92 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Novent

INFORMAÇÕES COMPRAS

DISPENSA: 33/2024 - PROC. LICITATÓRIO: 94/2024 - PROCESSO DE COMPRA: 2637/2024 - ORDEM DE SERVIÇO: 4731/2024 - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 4731/2024
CONTRATO:

Encarregado do Serviço	Credor	AMARILDO DUZI MORAES Prefeito Municipal	MOACYR ROSSETO Diretor de Finanças
------------------------	--------	--	---------------------------------------